



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.801/2022

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO FMS Nº 001/2022, O QUAL  
FOI FIRMADO COM A FUNDAÇÃO MÉDICO  
ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL  
DE SANTA LEOPOLDINA,  
PARA COBERTURA DE DESPESAS  
DE CUSTEIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Convênio FMS nº 001/2022, o qual foi firmado com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, inscrita no CNPJ nº 27.265.891/0001-64, com sede na Ladeira Vereadora Rosalina Ribeiro Nunes, nº 1000, Centro, Santa Leopoldina-ES, para repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros no montante de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, serão repassados a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina em 07 (sete) parcelas de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** mensais, de junho a dezembro de 2022.

**Art. 2º.** Os recursos financeiros se destinam ao pagamento de despesas de custeio da entidade, na forma descrita em Plano de Trabalho e Documento Descritivo apresentado e já aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Parágrafo Único.** Sob pena de violação do convênio, a entidade beneficiária estará obrigada a recolher pontualmente as contribuições previdenciárias (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o PIS e as demais contribuições sociais obrigatórias, o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), na forma da legislação vigente.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Saúde:

Projeto/Atividade: 010000010002.1012211282.056 - Manutenção dos serviços de saúde de média e alta complexidade  
Elemento de despesa: 33504300000 - Subvenções sociais  
Ficha Orçamentária: 01  
Fonte: 1211

**Art. 4º.** A entidade beneficiária prestará contas dos recursos repassados na forma e nos prazos fixados no Convênio FMS Nº 001/2022.

**Parágrafo Único.** Será rejeitada a prestação de contas que não atender as disposições do Parágrafo Único do Art. 2º. desta Lei e às disposições previstas no Convênio.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 24 06 22  
Protocolista Wanda M. de Souza  
Santa Leopoldina/ES, 23 de junho de 2022.

**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
Prefeito Municipal